

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de Requisições	
Secretaria Requisitante	Número da Solicitação de Compra
Secretaria Municipal de Educação	1179/2025
	1180/2025
	1181/2025
	1182/2025
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1183/2025
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1286/2025
Secretaria Municipal de Saúde	1185/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, aos serviços e projetos por elas prestados, através de Pregão Eletrônico, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, bem como dos serviços, projetos e unidades por elas mantidos, pelo período de 12 (doze) meses. Tal contratação complementa o fornecimento já realizado por meio dos Contratos nº 009/2025, 010/2025 e 011/2025, cujo objeto é idêntico ao do presente processo e

que atualmente se encontram em fase de prorrogação de vigência. A continuidade do fornecimento é indispensável para assegurar a regularidade das atividades desempenhadas pelas secretarias e garantir o atendimento adequado à população. A modalidade escolhida para esta aquisição será o Pregão Eletrônico.

2.2. A necessidade de ajustes nos itens a serem adquiridos decorre de avaliações técnicas e constatações feitas pelas áreas demandantes. O item “Fermento – Químico em Pó” teve seu descritivo alterado a pedido do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (SMED), uma vez que o produto fornecido por meio do Contrato nº 009/2025 apresentou qualidade inferior e não atendeu integralmente às necessidades da Secretaria e das unidades escolares. A adequação do descritivo busca garantir a aquisição de um produto mais adequado, justificando sua inclusão aprimorada em nova licitação.

2.2.1. Adicionalmente, registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), assim como as demais, procedeu à atualização de seu pedido referente ao item, mantendo a mesma necessidade anteriormente apresentada, de modo a alinhar sua demanda ao novo descritivo estabelecido pela SMED.

2.3. A inclusão do item “Fruta – Uva Passa” tornou-se necessária após testes realizados pela nutricionista da SMED com o produto atualmente adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde. Embora já exista item semelhante em uso pela Saúde, sua aplicação não se mostrou satisfatória para as finalidades da SMED, o que justificou a inserção de um item específico, com características adequadas para atender às demandas nutricionais das unidades escolares.

2.4 O item “Cacau em Pó Solúvel” foi incluído com especificação detalhada para atender às exigências e recomendações federais relativas à alimentação nas Creches Municipais, para crianças a partir de três meses de idade. Para cumprir tais orientações, o produto a ser adquirido deve ser composto por 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar e sem glúten, assegurando qualidade e conformidade com as diretrizes de alimentação infantil.

2.5. Para os demais itens, as Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte justificam a necessidade da aquisição devido à frustração de itens em processos licitatórios anteriores e à permanência da demanda, tornando imprescindível sua inclusão no presente processo. No caso da Secretaria Municipal de Saúde, a oferta é essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente daqueles acompanhados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e na Residência Terapêutica Municipal.

2.5.1. Adicionalmente, a Secretaria de Saúde fornece gêneros alimentícios ao Centro de Convivência Caminho da Esperança, onde são realizadas oficinas culinárias voltadas ao fortalecimento da autonomia dos usuários, desenvolvimento social, convivência, fortalecimento de vínculos e estímulo ao protagonismo no âmbito familiar e comunitário. Os Centros de Convivência desempenham papel fundamental ao promoverem atividades terapêuticas, de lazer, artesanato e esporte, sendo imprescindível garantir-lhes suprimento alimentar adequado.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A relação completa dos itens, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantidades, valores unitários e valores totais, encontra-se detalhada abaixo.

Item	Descrição	Un. med.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ADOCANTE LIQUIDO PARA DIABETICOS Adoçante líquido, base de sucralose e acesulfame de potássio próprio para diabético, frasco com no mínimo 75 ml, sem glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	EB	270	R\$ 16,94	R\$ 4.573,80
2	ADOCANTE EM PÓ PARA DIABETICO Adoçante em pó granular para forno e fogão à base de sucralose e acesulfame de potássio próprio para Diabético, embalagens com no mínimo 70 gramas, sem glúten, com poder adoçante igual ao do açúcar. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	EB	28	R\$ 19,14	R\$ 535,92
3	AVEIA BENEFICIADA – AVEIA EM FLOCOS Flocos grossos (laminada), integral, embalagem da 450 g. Validade mínima: 6 meses à contar da data da entrega do produto. Valor energético: 104kcal - 437kj; carboidratos: 17g; açúcares: 0g; proteínas: 4,3g; gorduras totais: 2,2g; gorduras saturadas: 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 2,9g; betaglucana: 1,2g; sódio: 0mg	EB	54	R\$ 13,02	R\$ 703,08
4	CACAU – EM PÓ SOLÚVEL Cacau em pó, puro, conteúdo 100% cacau solúvel, sem açúcar, sem glúten, sem amido de milho. Sem conservantes ou outros aditivos. Com cor, sabor e odor característicos. Com rótulo, contendo informação nutricional, identificação da fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no mínimo 180 gramas.	EB	560	R\$ 21,81	R\$ 12.213,60
5	FERMENTO QUÍMICO PÓ Fermento químico; tipo em pó; para bolos; constituído de amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Conter tampa dosadora. Máximo de 1,4 gramas de carboidratos por porção sendo a referida porção de 4,5 gramas. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	EB	3.383	R\$ 26,82	R\$ 90.732,06

	Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada contendo 250 gramas de produto. Referência: marca Royal.				
6	UVA PASSA PRETA Uva passa preta sem semente. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem, pote plástico transparente, atóxico, intacto, contendo informações sobre o produto. Deverá conter como ingredientes uvas desidratadas escuras sem caroço e óleo vegetal. Prazo de validade de 9 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 1,00 kg.	EB	1.200	R\$ 33,11	R\$ 39.732,00
TOTAL					R\$ 148.490,46

Unidades de medida	
EB	Embalagem

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 148.490,46 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)** conforme Relatório de Pesquisa de Preços, e cotações presentes nos autos.

3.3. O levantamento das quantidades necessárias foi realizado com base nas memórias de cálculo elaboradas por cada secretaria municipal, considerando o número de beneficiários atendidos, servidores, alunos, atletas e usuários dos serviços públicos, de forma a dimensionar adequadamente o consumo estimado para o período contratual.

3.5. Desta forma, o presente Termo de Referência apenas atualiza os quantitativos a partir das novas memórias de cálculo, conferindo respaldo técnico, coerência e transparência ao processo de contratação, assegurando que os quantitativos previstos sejam suficientes para o pleno desenvolvimento das atividades de cada Secretaria Municipal durante toda a vigência contratual.

3.6. Justifica-se a indicação de marca para o item 6 deste Termo de Referência, “FERMENTO QUÍMICO PÓ”, nos termos do artigo 41, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna admissível a indicação de marca ou modelo específico nos casos em que a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida com tal referência, desde que o produto indicado sirva apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, não restringindo a competição indevidamente.

3.7. Para garantir a ampliação da competitividade e a isonomia entre os licitantes, os critérios técnicos de equivalência serão descritos neste item. Esses critérios visam assegurar que, mesmo que uma marca tenha sido citada apenas como referência neste Termo de Referência, outras marcas de qualidade equivalente ou

superior também possam participar da licitação — desde que atendam aos mesmos requisitos objetivos e mensuráveis descritos a seguir:

3.7.1. FERMENTO QUÍMICO PÓ

Descrição: “Fermento químico; tipo em pó; para bolos; constituído de amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Conter tampa dosadora. Máximo de 1,4 gramas de carboidratos por porção sendo a referida porção de 4,5 gramas. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada contendo 250 gramas de produto. Referência: marca Royal.”

3.7.1.1. Especificações técnicas mínimas:

- Fermento químico em pó, utilizado principalmente para bolos e produtos de confeitaria.
- Composição: amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio.
- Propriedades nutricionais: carboidratos: máximo de 1,4 gramas por porção de 4,5 gramas.
- Embalagem: embalagem hermeticamente fechada contendo 250 gramas de produto, tampa dosadora para facilitar a utilização.
- Validade: validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.
- Referência de mercado: a marca Royal é indicada como parâmetro de qualidade e desempenho, mas a competição não está restrita apenas a esta marca.

3.7.1.2. Critérios de equivalência e formas de comprovação:

- Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade deve possuir as mesmas características técnicas listadas acima.
- Composição: o produto deve ter os mesmos componentes e proporções (amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio). Caso o fabricante utilize algum substituto, deverá demonstrar que a função e desempenho do produto não são comprometidos.
- Propriedades nutricionais: o teor de carboidratos por porção (4,5 gramas) não poderá ultrapassar 1,4 gramas.
- Embalagem: a embalagem deve ser hermeticamente fechada e ter 250 gramas de produto, conforme especificado e tampa dosadora obrigatória.

- Desempenho: o produto deverá demonstrar desempenho equivalente ou superior ao fermento químico em pó da marca Royal no uso previsto, especialmente em termos de aumento do volume da massa e leveza de preparo.
- Garantia de qualidade: o produto ofertado deve ter certificado de qualidade emitido por órgão competente, que comprove a conformidade com as normas de segurança alimentar e qualidade para uso em alimentos.
- Tabela nutricional: ficha técnica detalhada, com informações sobre a composição, propriedades nutricionais, validade e outros aspectos relevantes.
- Relatório de desempenho: caso necessário, esta administração poderá solicitar um relatório técnico ou evidência de testes realizados, demonstrando que o desempenho do produto é equivalente ou superior ao fermento da marca Royal, especialmente em relação ao uso em receitas de bolos e outros produtos de confeitaria.
- Análise técnica do material poderá ser realizada pela chefe da merenda escolar e/ou demais fiscais de contrato, com base nos critérios objetivos acima.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pelas secretarias requisitantes, sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento.

4.2. As entregas da Secretaria Municipal de Educação deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, onde será efetuada a conferência dos materiais pelos fiscais técnicos do contrato, representados pelas diretoras e diretores das respectivas escolas, com a devida assinatura dos recibos. Após essa etapa, a documentação deverá ser encaminhada ao **Centro de Distribuição (Rua Antônio Eustáquio Guimarães Pena, nº 431 – Belvedere, telefone (37) 3231-7843)** para conferência dos recibos assinados e entrega da Nota Fiscal aos fiscais administrativos do contrato. As entregas deverão ocorrer conforme cronograma e Solicitações de Fornecimento, em horários informados nos mesmos.

4.3. Relação de endereços de entrega da Secretaria Municipal de Educação:

4.3.1. Estabelecimentos de ensino no perímetro urbano:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1.	CMEI BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	ALAMEDA DO ANGICO, 393, BAIRRO SERRA VERDE TELEFONE 3231-4955
2.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZALTINA MENDONÇA MEIRELES	RUA ADILSON ANTÔNIO PEREIRA, 355, BAIRRO SERRA VERDE TELEFONE 3231-7823
3.	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, 215, BELVEDERE TELEFONE 3236-2405
4.	CMEI PROFESSOR GERALDO MARTINS FERREIRA E MELO	PRAÇA GALBA VELOSO, S/Nº, CENTRO TELEFONE 3232-2282
5.	CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	PRAÇA GALBA VELOSO, 137, CENTRO TELEFONE 3231 3366
6.	PROJETO BOLA DE GUDE	RUA PADRE ZANOR, 83, BAIRRO DOM BOSCO TELEFONE 3231-5788
7.	CMEI PADRE HERNANI JOSÉ FERREIRA	RUA ALTINO CORRÊA VIANA, 70, BAIRRO DOM BOSCO TELEFONE 3231-4724
8.	INSTITUTO CORONEL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES – PATRONATO	RUA PADRE ZANOR, S/Nº BAIRRO DOM BOSCO TELEFONE 3236-5142
9.	ESCOLA EDUCAÇÃO ESPECIAL DOUTOR LAGE (APAE)	RUA INOCÊNCIO III, 340, BAIRRO SÃO FRANCISCO TELEFONE 3232-1024
10.	CMEI PROFESSORA MARIA TEREZA DINIZ BROCHADO E SOUZA	RUA FREI HENRIQUE, 190, BAIRRO SÃO FRANCISCO TELEFONE 3231-7829
11.	CRECHE MUNICIPAL ODETE VALADARES RIBEIRO	RUA FREI LEÃO, 105, BAIRRO SÃO FRANCISCO TELEFONE 3231-7875
12.	ESCOLA MUNICIPAL OROSINA CECÍLIO MENDONÇA	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 80, BAIRRO RECANTO LAGOA TELEFONE 3231-7821
13.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA GUIMARÃES	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 1203, BAIRRO RECANTO LAGOA TELEFONE 3231-7794
14.	CMEI NAIR GUIMARÃES FERREIRA	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 1203, BAIRRO RECANTO LAGOA TELEFONE 3231-7822
15.	PROJETO PEQUENO CIDADÃO	RUA FRANCISCO DE ASSIS MARINHO, 353, BAIRRO RECANTO DA LAGOA TELEFONE 3232-7010
16.	CMEI PROFESSORA MARIA CONSTANÇA TORRES	RUA FRANCISCO CECÍLIO MENDONÇA, 455, BAIRRO JOÃO PAULO II TELEFONE 3232-7737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
17.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	RUA JOSÉ BAHIA CAPANEMA, S/Nº, JOÃO PAULO II TELEFONE 3232-2091
18.	CMEI PROFESSOR MOZART CAMPOS MOREIRA	RUA EDNA GONÇALVES MORAIS, 295, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS TELEFONE 3233-5666
19.	CMEI VEREADOR DOUTOR JOAQUIM DE ARAÚJO MENDES	RUA AZARIAS GOMES OLIVEIRA, 280, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO TELEFONE 3231-7880
20.	ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA XAVIER DE MELO	RUA CARDOSOS, 400, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO TELEFONE 3231-7827
21.	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	RUA JOÃO ALEXANDRE, 590, BAIRRO DOM BOSCO TELEFONE 3231-9218
22.	CMEI DONA OLGA ASSIS DE SOUZA	PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 95, BAIRRO SANTOS DUMONT TELEFONE 3232-1239
23.	CMEI JOSÉ QUEIRÓZ	RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 498, BAIRRO SANTOS DUMONT TELEFONE 3231-7824
24.	ESCOLA MUNICIPAL DONA COTINHA	RUA IVO RESENDE MENDONÇA, 150, BAIRRO PADRE LIBÉRIO TELEFONE 3231-7826
25.	CMEI PREFEITO JOSÉ GENTIL ALMEIDA	RUA VEREADOR WALDEMAR DE MELO MENDONÇA, 267, BAIRRO PADRE LIBÉRIO TELEFONE 3236-7907
26.	CMEI PROFESSORA IDALINA MELLO CANÇADO	RUA MARIA DA CONSOLAÇÃO VIEGAS FONSECA, 207, BAIRRO RESIDENCIAL CAPANEMA TELEFONE 3231-7828
27.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO MOREIRA MENDONÇA	RUA LUCAS ANTÔNIO DOS SANTOS 45, BAIRRO RESIDENCIAL CECÍLIA MEIRELES – PONTO DE REFERÊNCIA: CLUBE PARAMINENSE PADRE LIBÉRIO
28.	CMEI RAYMUNDO MENDONÇA	AVENIDA JOSÉ AMARAL, 340, BAIRRO GRÃO PARÁ TELEFONE 3231-8007
29.	PROJETO CASA DA ESPERANÇA	RUA JOSÉ EVARISTO DE CARVALHO, 310, BAIRRO GRÃO PARÁ TELEFONE 3231-6731
30.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÉRCIA MARIA DA SILVA CHAVES	RUA MATIAS LAURENTYS, 184, BAIRRO SÃO PEDRO TELEFONE 3231-7871
31.	CMEI CÔNEGO GABRIEL HUGO DA COSTA BITTENCOURT	PÇA SÃO VICENTE DE PAULA, 21, BAIRRO OZANAN TELEFONE 3231-7799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
32.	CMEI PROFESSORA MARIA SILÉSIA AMARAL XAVIER	RUA POUSO ALEGRE, 374, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TELEFONE 3231-7825

4.3.2. Estabelecimentos de ensino localizados na zona rural do município:

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
33.	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO	POVOADO DE MEIRELES TELEFONE 3235-2155
34.	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE PAULA SOUZA	POVOADO DE MATINHA TELEFONE 3259-6020
35.	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR BOSCO MENDONÇA	POVOADO DE BOM JESUS DO PARÁ TELEFONE 3235-1355
36.	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MARIA MOREIRA	POVOADO DE LIMAS DO PARÁ TELEFONE 3232-3817
37.	CMEI PROFESSORA ADELAN MARIA DE OLIVEIRA	POVOADO DE TORNEIROS TELEFONE 3233-5683
38.	CMEI MARIA VICENTINA DE JESUS	POVOADO DE TAVARES TELEFONE 3233-9146
39.	CMEI CONCEIÇÃO ACÁCIA DE ARAÚJO	POVOADO DE ASCENSÃO TELEFONE 3235-1106

4.4. Endereços de entrega das demais secretarias/almoxxarifados:

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:** as entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades socioassistenciais, dentro dos limites do município, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pela secretaria.
- **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:** Praça Frei Concórdio, s/n, São Francisco, Pará de Minas – Telefone (37) 3233-5624. Horário: 08:00 às 17:00.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou indicados em cada Solicitação de Fornecimento.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá

substituí-lo ou complementá-lo no máximo em 48 (quarenta e oito) horas nos locais onde a entrega foi efetuada em desacordo.

4.6. No ato da entrega, não havendo no produto ou em sua embalagem a descrição completa do objeto, em conformidade com este Termo de Referência publicado, deverá o fornecedor apresentar declaração da descrição do produto emitida pelo fabricante.

4.7. Não serão aceitas mercadorias entregues em desacordo com a Solicitação de Fornecimento. Não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico das mesmas e dados do comprador, se comprometendo este, em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo máximo de 02 (dois) dias, após o comunicado para substituição do produto.

4.9. No ato de entrega dos produtos, as secretarias requisitantes poderão designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Solicitação de Fornecimento.

4.10. O fornecedor deverá solucionar qualquer dúvida e prestar os devidos esclarecimentos, acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

4.11. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, com entregas parceladas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A contratação permitirá o atendimento regular e eficiente das demandas alimentares complementares dos serviços públicos municipais, assegurando qualidade dos produtos, segurança sanitária, economicidade, competitividade e continuidade das atividades administrativas, educacionais, sociais e institucionais.

5.3. Ressalta-se que se trata de solução já adotada em exercícios anteriores, cuja eficácia e adequação permanecem válidas, sendo necessária apenas a atualização dos quantitativos, em função das novas memórias de cálculo e do planejamento da demanda atual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Educação

- 236 - 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00
- 231 – 02.007.12.361.0032.2068.3.3.90.30.00
- 235 - 02.007.12.365.0032.2071.3.3.90.30.00
- 173 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

6.1.2. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- 592 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00
- 568 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

6.1.3. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- 826 – 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

6.1.4. Secretaria Municipal de Saúde

- 409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança sanitária, regularidade fiscal e capacidade de execução, compatíveis com a natureza do objeto.

7.1.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas, possuir qualidade sensorial adequada, estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e ser entregues dentro dos prazos estabelecidos.

7.1.3. Exige-se, ainda, que a empresa contratada possua Alvará de Licença Sanitária válido e que os veículos utilizados no transporte dos produtos estejam devidamente licenciados e aptos ao transporte de alimentos, conforme normas da Vigilância Sanitária.

7.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, que alude a “exigências de qualificação técnica”, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO e CONTRATO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação prevista em legislação especial:

7.3.1. PARA HABILITAÇÃO: Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;

7.3.2. PARA CONTRATO: Laudo Sanitário ou Documento Equivalente que comprove situação válida e ativa, emitido pelo Órgão de Competência, do Veículo, em que o mesmo se encontra apto ao transporte do produto licitado em veículo apropriado, para todos os itens. Caso a entrega seja realizada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO entre a LICITANTE e a CONTRATADA, além do Laudo Sanitário ou Documento Equivalente em situação válida e ativa da empresa CONTRATADA.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. O julgamento da proposta será do tipo **Menor Preço por Item**.

10. DA GARANTIA

10.1. Pela discricionariedade atribuída a autoridade competente pelo artigo 96 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida, no momento da apresentação da proposta, comprovação de garantia de proposta, bem como, não haverá exigência de garantia da contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal de remessa pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e observada pelos servidores:

- **Secretaria Municipal de Educação:**

- Fiscais administrativos: Silenir Maria de Oliveira Parreiras, Hugo Eduardo Pereira dos Santos, Sabrina Flávia da Conceição Pereira
- Fiscais técnicos: Izabela Aparecida Lima Faria Assis, Dielia Soares Pena, Luciana Xavier Duarte, Maura Lúcia de Faria, Mônica Mendes Villaça Marinho, Giovana de Oliveira Drumond, Hermelinda Aparecida Pereira Reis, Carla de Almeida Silva, Cíntia Aparecida

Duarte Pena, Eliane Aparecida dos Reis, Fábila Almeida Ferreira Gomes, Silésia Maria Braga, Alessandra Ap. de Souza Batista, Lívia Nascimento Tibúrcio, Irene da Conceição Alves, Vânia Batista Gonçalves Vitor, Maria Cláudia de Carvalho, Letícia de Cassia Oliveira, Rejane Kátia Duarte de Oliveira, Joelma Fonseca Araújo Lemos, Tiago Reginaldo Lemos Santos, Flávia C Azevedo Diniz, Claudirene Carvalho Santos Martins, Ana Maria Alves, Simone Gomes Ribeiro, Carla de Souza Mota, Isabel Cristina da Silva, Ingrede Franciele de Souza, Dênis Carlos da Rocha, Valéria Nazaré Diogo O. Ferreira, Carmensita Maria Batista, Cláudia Ermelinda da Silveira, Marli Soares Valadares, Clerislina Ferreira Lara Rocha.

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Eliane Maria Garcia Carvalho
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: Juliana Aparecida de Souza, Elisabete Ribeiro da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde: Kássia de Almeida Pereira

12.3. A fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Educação será exercida de forma descentralizada, ficando a cargo das unidades escolares que solicitarem os itens, por meio de suas respectivas diretoras e diretores, que atuarão como fiscais técnicos, sendo responsáveis pelo acompanhamento, conferência, verificação e atesto das entregas realizadas nas escolas, bem como pela assinatura dos recibos correspondentes, os quais serão posteriormente encaminhados ao Centro de Distribuição para conferência pelos fiscais administrativos do contrato e assinatura da Nota Fiscal.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.8. O gestor do contrato será o servidor com atribuições administrativas e função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.9. Fica designada como gestora do(s) respectivo(s) contrato(s) a servidora:

- Anna Paula Sant'Anna Amorim – Secretaria Municipal de Educação

12.10. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

12.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

13.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

13.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento conforme pactuado mediante apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação em contratos administrativos admite-se, em regra, apenas para parcelas acessórias do objeto, quando houver necessidade técnica ou operacional específica. No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis

no mercado, cuja execução não demanda especialização técnica diferenciada nem complexidade que justifique a participação de terceiros.

16.2. Ademais, a vedação à subcontratação contribui para maior controle da qualidade dos produtos, rastreabilidade da origem, regularidade sanitária e responsabilização direta da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.3. Dessa forma, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os órgãos requisitantes e gerenciadores desta contratação vedam a subcontratação dos itens que compõem o objeto contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

18.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

18.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, janeiro de 2026

Euller Xavier Baesse da Silva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Setor de Compras - SMED

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marcos Aurélio dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Assinantes

- ✓ **EULLER XAVIER BAESSE DA SILVA**
Assinou em 29/01/2026 às 15:38:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.436.756-**
Eu, EULLER XAVIER BAESSE DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcos Aurelio dos Santos**
Assinou em 29/01/2026 às 15:46:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marcos Aurelio dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Cláudia Assunção Faria**
Assinou em 30/01/2026 às 08:00:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cláudia Assunção Faria, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Paulo Francisdale Ribeiro Santos**
Assinou em 30/01/2026 às 09:45:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Paulo Francisdale Ribeiro Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Gilberto Denoziro Valadares da Silva**
Assinou em 30/01/2026 às 10:19:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3VW**EO7****D4L****NQO**